**EDITAL PÚBLICO Nº 18/2023**

**PROJETOS CULTURAIS – CURTA METRAGEM E WEBSERIE**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

1. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E ARTÍSTICA DOS EDITAIS:**

Serão critérios gerais de avaliação deste Edital:

1. Diversidade e relevância artística da proposta: cuidados com a excelência estética, abrangência dos conteúdos e expressões da diversidade cultural e artística contemporânea apresentada pelos projetos, e afinidade dos conteúdos da proposta com as políticas afirmativas promovidas pelo edital **(0 a 20 pontos);**
2. Interesse público do projeto: impactos positivos que a realização da ação promoverá ao cenário social e artístico-cultural do município **(0 a 20 pontos);**
3. Descentralização geográfica e capilaridade da produção pelos territórios do município: impacto dos projetos a serem realizados para a vida cultural nas diversas regiões do município e seus benefícios artístico-culturais junto à comunidade onde são produzidos **(0 a 20 pontos);**
4. Consistência e viabilidade no planejamento da execução da proposta: coerência entre as ações propostas e o cronograma orçamentário para a execução do projeto **(0 a 15 pontos);**
5. Análise do currículo e experiência do proponente: capacidade técnica comprovada do proponente e da equipe de realização **(0 a 15 pontos),** e
6. Proposta de contrapartida: ações propostas no projeto que visam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação; ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional **(0 a 10 pontos).**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber pontuação extra baseada na diretriz de políticas afirmativas do Edital, de forma acumulativa, não excedendo no máximo os 10 pontos de bonificação:

| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROTAGONISTAS PESSOAS FÍSICAS** |
| --- |
| **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| Proponentes do gênero feminino | 2 |
| Proponentes negros, pardos e indígenas | 2 |
| Proponentes com deficiência | 2 |
| Proponente LGBTQIAPN+ | 2 |

* A pontuação final de cada projeto será a somatória dos pontos totais de cada parecerista da análise de mérito dividida por três, acrescida com a pontuação extra distribuída pelas políticas afirmativas.
* Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o proponente que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
* Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F respectivamente.
* Serão considerados aptos a concorrer a premiação os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
* Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – Receberem nota final inferior a 50 pontos;

III - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art3iv) garantidos o contraditório e a ampla defesa.

* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.